



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
02/2017 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOITUVA E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SERVIÇO DE
OBRAS SOCIAIS DE BOITUVA, EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

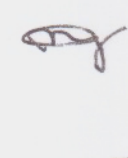
A PREFEITURA DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no. 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01 Boituva/SP, CEP. 18.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. FERNANDO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CRQ nº 4.215.368 e CPF nº 042.894.218-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE BOITUVA**, com CNPJ nº 45.485.737/0001-80, e sede na Rua João Marcon, 283 – Parque Nossa Senhora das Graças — SP, neste ato representada pelo (a) CRISTIANE BERGAMASCO DA SILVA, Presidente Voluntário, com CPF nº 131.648.558-77 e RG 19.494.753-1, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, **RESOLVEM** firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

As partes identificadas ajustaram, na data de 20 de dezembro de 2016, o Termo de Colaboração Nº 02/2017 e, por este instrumento, celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, estabelecido no Art. 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e com as disposições contidas nos autos do processo nº 13.506/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo consignado na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 02/2017, estabelece prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.




**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802
www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste aditamento, no prazo estipulado na Cláusula Segunda, serão destinados recursos de 12 (doze) parcelas mensais de acordo com Cronograma de Desembolso relacionado no Plano de Trabalho, sendo 2 (duas) parcelas de R\$ 157.450,01 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), 2 (duas) parcelas de R\$ 158.100,01 (cento e cinquenta e oito mil, cem reais e um centavo), 7 (sete) parcelas de R\$ 165.725,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 167.925,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), no montante anual de R\$ 1.959.100,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Boituva, 20 de dezembro de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito de Boituva

Jackson Gomes dos Santos
Gestor de Parceria

Cristiane Bergamasco da Silva
Presidente da Organização

Testemunhas:

Nome: *Naemia Genaro Nunes de Souza*

Assinatura:

RG: *6.286.286-8*

CPF: *794.993.098-53*

Nome: *Jôia Rosângela Leite Grande*

Assinatura:

RG: *94.937.476-2*

CPF: *055.267.098-76*